



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO 1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS 3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE 4

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 101, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo [Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022](#), [Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024](#), e a [Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023](#), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº [44/2019](#), celebrado com a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas, em Brasília e demais estados da federação (âmbito nacional), com o fornecimento de combustível, de forma parcelada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado, com vistas ao abastecimento dos veículos pertencentes ao patrimônio da Funai Sede e das Unidades Regionais em trânsito e a serviço nesta Capital, bem como veículos locados pela Funai Sede:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestora Titular	RAYANNE FERNANDES	3354216	SETRAN
Gestor Substituto	RICARDO DELMONDES RIBEIRO	0445947	SETRAN
Fiscal Setorial	ANDERSON JOSÉ SANTOS DUARTE	3006010	CGMT
Fiscal Setorial Substituto	FABIAN KURTEN	1819204	CGMT

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Art. 3º Na ausência de nomeação de quaisquer das demais figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes.

Art. 4º Caberá aos servidores designados observarem o disposto na [Instrução Normativa SEGES nº 05/2017](#), no que for cabível.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;



Brasília, 20 de agosto de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 160 - p. 2

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos Gestores nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º Revogar a Portaria Dages/FUNAI nº 89, de 22 de agosto de 2023, publicada no [Boletim de Serviço da Funai nº 162 de 24 de agosto de 2023](#).

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 102, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 286/2020, celebrado com a empresa NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.667.155/0003-00, cujo objeto consiste na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de manutenção das viaturas oficiais, com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota veicular de propriedade desta Fundação:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestora Titular	RAYANNE FERNANDES	3354216	SETRAN
Gestor Substituto	RICARDO DELMONDES RIBEIRO	0444974	SETRAN
Fiscal Setorial	ANDERSON JOSÉ SANTOS DUARTE	3006010	COFIS
Fiscal Setorial Substituto	FABIAN KURTEN	1819204	COFIS

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Art. 3º Na ausência de nomeação de quaisquer das demais figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes..

Art. 4º Caberá aos servidores designados observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.



Brasília, 20 de agosto de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 160 - p. 3

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manter-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos Gestores nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º Revogar a Portaria Dages/Funai nº 87, de 22 de agosto de 2023, publicada no Boletins de Serviço da Funai nº 162 de 24/08/2023.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 254, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000486/2024-83, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor abaixo relacionado, para participação em treinamento regularmente instituído denominado "Bootcamp Machine Learning", na modalidade online ao vivo, com carga horária de 130 (cento e trinta) horas, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, na cidade de Brasília-DF, de 30 de setembro a 29 de outubro de 2024, com base no art. 18, inciso II do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, combinado com o art. 33, inciso I do Programa de Capacitação e Desenvolvimento da Funai.

Servidor	Matrícula	Cargo	Unidade
MAURÍCIO MARQUES SOARES FILHO	1815241	Técnico em Indigenismo	MI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 255, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no DOU nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.010121/2024-50, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores, abaixo relacionados, para participação em treinamento regularmente instituído denominado "Oficina Sisteminha Comunidades no Maranhão", a ser realizado no período de 31 de agosto a 07 de setembro de 2024, presencialmente na cidade de Grajaú/MA, incluindo o trânsito, com base no art. 18, inciso II do [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#), combinado com o art. 33, inciso I do Programa de Capacitação e Desenvolvimento da Funai:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE
LEIVA MARTINS DE SOUZA VENÂNCIO PEREIRA	1846560	ESPECIALISTA EM INDIGENISMO	COPROS/CGETNO
DOUGLAS SOUZA PEREIRA	1800402	ESPECIALISTA EM INDIGENISMO	COPROS/CGETNO
RAIMON RAIMERE DOS SANTOS MOTA	1816061	TÉCNICO EM INDIGENISMO	CR-MA
DANIEL CUNHA DE CARVALHO	1820890	ESPECIALISTA EM INDIGENISMO	CR-MA
JOÃO LUCAS FERREIRA NETO	0445797	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	SEGAT/CR-CAC



Brasília, 20 de agosto de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 160 - p. 4

GUILHERME MACHADO FERREIRA	3146496	ESPECIALISTA EM INDIGENISMO	SEGAT/CR-GJM
JOÃO DE DEUS FERREIRA	0710775	TÉC. AGRIC. E PEC.	SEGAT/CR-RR
MARCO ANTONIO CORDEIRO MITIDIERI	1821787	ESPECIALISTA EM INDIGENISMO	SEGAT/CR-LIS
DAIANE AMARAL DOS SANTOS	1819268	ESPECIALISTA EM INDIGENISMO	SEGAT/CR-LIS
ENIO PEREZ BOTONI BIAVATI	3013327	ESPECIALISTA EM INDIGENISMO	SEGAT/CR-PFD
ALESSANDRA SCHMITT	3012819	ESPECIALISTA EM INDIGENISMO	SEGAT/CR-INTS
CARLOS FABIANO AZEVEDO TORRES	3005908	ESPECIALISTA EM INDIGENISMO	SEGAT/CR-DOU
JORGE PEREIRA DA SILVA	1821868	TÉCNICO EM INDIGENISMO	SEGAT/CR-CGR
MARIA CLARA NOVAIS BERNARDES	1386447	ESPECIALISTA EM INDIGENISMO	SEGAT/CR-ATO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 257, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.010186/2024-03, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor RAFAEL GENNARI DE SOUZA, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 1423850, lotado e em exercício na Coordenação de Registros de Terras Indígenas da Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários da Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 25 de novembro a 24 de dezembro de 2024, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CR- CGR-MS/FUNAI Nº 006, DE 28 DE MAIO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 70/2023/PESSOAL-MPI, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor RAIMUNDO ALVES DAS NEVES, matrícula Siape 0161411, CPF 333.583.891-20, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02080827287, categoria "D", com validade até 23/12/2024, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional da FUNAI em Campo Grande/MS, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELVISCLEI POLIDÓRIO

Coordenador Regional